

Estado do Rio Grande do Sul.
Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.
Comissão Permanente de Chamamento, Público Chamada Pública e de Seleção de
Parcerias da lei nº 13.019/2014.

Ata nº39/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 195349/2026 Turismo

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES PARA 2º RODEIO

INTERNACIONAL E 13º RODEIO CRIOULO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e cinquenta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Chamamento Público, Chamada Pública e de Seleção de Parcerias, instituída pela Portaria nº 16.862/2026, composta pelos seguintes membros: Cláudia Caroline Bocker, Maria Carlota de Souza, Roberto Braga, Luiz Eduardo Flor Gomes e Tiago de **Almeida**, com a finalidade de analisar a defesa apresentada pelo interessado **Dalto Cenair Ávila Rodrigues**, inscrito no CPF nº **803.537.200-97**, referente à notificação recebida na presente data, conforme registrado nos processos eletrônicos nº **198529/2026** e **203150/2026**.

Aberta a reunião, a Comissão procedeu à leitura e análise da defesa apresentada pelo interessado, bem como à verificação dos documentos e registros constantes nos processos administrativos mencionados. Após análise preliminar, a Comissão deliberou pelo encaminhamento da defesa à Procuradoria Jurídica Municipal, para manifestação técnica e jurídica acerca dos fatos relatados e da regularidade do procedimento.

Em atenção ao encaminhamento realizado, a Procuradoria Jurídica Municipal emitiu parecer jurídico constante no evento nº 19 do processo eletrônico nº 198529/2026, no qual opinou pelo **descredenciamento imediato do interessado**, em razão do descumprimento das disposições e exigências previstas no edital aplicável ao certame.

Diante do teor do parecer jurídico e considerando a análise realizada pela Comissão, restou deliberado, de forma unânime pelos membros presentes, pelo **descredenciamento do interessado Dalto Cenair Ávila Rodrigues**, tendo em vista o **não cumprimento integral das exigências editalícias**, circunstância que inviabiliza sua permanência no processo de credenciamento.

Nada mais havendo a constar encerra-se a reunião e a presente ata as dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

Cláudia Caroline Bocker

Luiz Eduardo Flor Gomes

Maria Carlota de Souza,

Roberto Braga

Tiago de Almeida